

15	EVENTO FUTEBOL: Jogo de futebol profissional amistoso internacional acima de 10.000 torcedores	45.000,00 + 5% da receita da bilheteria	6h	Jogo de futebol diurno com utilização de instalação completas lados A ou B com bilheteria, catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, banco de reservas, cadeiras e arquibancadas	A partir de 10.001 lugares	O valor do aluguel deve ser acrescido de 15% do valor da receita do permissionário com estacionamento, quando houver
16	Saão de eventos com 03 ambientes	4.000,00	5h	Inclui três ambientes, sendo um externo e banheiros	200 lugares	-
17	Auditório	420,00 por hora	Até 12h	-	-	-
18	Mini auditório	180,00 por hora	Até 12h	-	35 Lugares	-
19	Zona mista	1.000,00	4h	-	90 lugares em pé	-
20	Sala de coletiva de imprensa	360,00	Até 12h	-	90 lugares	-
21	Cabines 10 lugares lados A e B	800,00	Até 6h	-	10 lugares	-
22	Cabines 5 lugares lados A e B	400,00	Até 6h	-	5 lugares	-
23	Camarotes master lado A (25 lugares)	2.000,00	Até 6h	Todos os eventos	25 lugares	-
24	Camarotes master lado B (25 lugares)	2.000,00	Até 6h	Todos os eventos	25 lugares	-
25	Camarotes vip lado A (15 lugares)	1.200,00	Até 6h	Todos os eventos	15 lugares	-
26	Camarotes vip lado B (15 lugares)	1.200,00	Até 6h	Todos os eventos	15 lugares	-
27	Sector de camarotes, lounge , bares e corredor de circulação lados A ou B	10.000,00	Até 12h	Compatível com feiras e eventos similares	1.000 lugares	2 dias montagem 1 dia desmontagem
28	Lounge /restaurante lado A	6.000,00	6h	Todos os eventos	150 lugares	-
29	Lounge /restaurante lado B	6.000,00	6h	Todos os eventos	150 lugares	-
30	Esplanada interna lado A	5.000,00	Até 12h	-	5.000 lugares	1 dia montagem 1 dia desmontagem
31	Esplanada interna lado B	5.000,00	Até 12h	-	5.000 lugares	1 dia montagem 1 dia desmontagem
32	Esplanada interna lado A	10.000,00	Até 12h	-	1.501 a 5.000 lugares	3 dias montagem 1 dia desmontagem
33	Esplanada interna lado B	10.000,00	Até 12h	-	1.501 a 5.000 lugares	3 dias montagem 1 dia desmontagem
34	Estacionamento lado A	10.000,00 + 5% da receita da bilheteria	Até 12h	Compatível com shows e outros eventos. Não compatível com eventos de futebol.	15.000 lugares em pé Ou 3.909 carros, 910 motos e 35 ônibus	3 dias montagem 1 dia desmontagem
35	Estacionamento lado B	9.000 + 5% da receita da bilheteria	Até 6h	Compatível com shows e outros eventos. Não compatível com eventos de futebol.	14.000 lugares em pé Ou 3.361 carros 928 motos	3 dias montagem 1 dia desmontagem
36	Arena full	50.000,00	Até 12h	Instalações completas shows ou outros eventos, mais gramado. Exceto camarotes, cabines e lounge	50.000 lugares	4 dias montagem 2 dias desmontagem
37	Piso de proteção gramado	8,00 reais por m²	Tempo de duração do evento	Sem prejuízo da necessidade de aluguel de pelo permissionário do equipamento necessário à instalação	-	-
38	Diária extra setor lounge	1.000,00	Até 24h	Montagem/desmontagem de eventos	-	-
39	Diária extra esplanadas a e b	500,00	Até 24h	Para eventos e shows	Até 1.500 lugares	-
40	Diária extra esplanadas a e b	1.000,00	Até 24h	Para eventos e shows	1.501 até 5.000 lugares	-
41	Diária extra estacionamento	1.500,00	Até 24h	Para eventos e shows	-	-
42	Diária extra arena full	1.500,00	Até 24h	Para eventos e shows	-	-

Protocolo: 932978

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 13, §2º da Lei Estadual nº 6.170 de 15 de dezembro de 1998; Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº 2023/328188, R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Educação (CEE), a representante a seguir nominada:

Representante dos professores da educação profissional, indicado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET).

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Educação (CEE), os representantes a seguir nominados:

Representantes dos professores da educação profissional, indicados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET).

FLÁVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

FELIPE MEIRELES XAVIER

WASHINGTON BERG SENA CORRÊA

Representantes dos diretores da educação profissional, indicados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET).

VANIA LÚCIA DOS SANTOS CARNEIRO

JAIME TELES DOS SANTOS

LUÍZA CRISTINA ROCHA MAGNO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 6º, da Lei Estadual nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996; Considerando as informações e documentos constantes no Processo nº 2023/307023.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Assistência Social do Pará (CEAS/PA), o representante a seguir nominado:

Sindicato de Assistentes Sociais no Estado do Pará – SINASPA

ROSILENE DO SOCORRO DOS SANTOS GARCIA

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Estadual de Assistência Social do Pará (CEAS/PA), o representante a seguir nominado:

Sindicato de Assistentes Sociais no Estado do Pará – SINASPA

DANIELA MELO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de março de 2023..

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 8.937/2019; CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 2023/365541; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária (CEPCP), os membros a seguir nominados:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEGUP)

Titular: TEN CEL QOPM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS

Suplente: MAJ OQBM RODRIGO MARTINS DO VALE

Art. 2º Nomear ao Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária (CEPCP), os membros a seguir nominados:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEGUP)

Titular: TEN CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO ALVES

Suplente: TEN CEL QOPM CELTON OTÁVIO COSTA DE JESUS

Art. 3º Os membros ora nomeados cumprirão o restante do mandato de seus antecessores, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2023

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/180467, D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão da servidora PATRÍCIA DOS REIS VIEGAS, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe I, matrícula nº 57189587/1, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.